



doi: 10.7213/psicol.argum.34.084.AO06

Alienação Parental: revisão integrativa e construção de um instrumento de rastreamento

Parental Alienation: integrative review and construction of a screening instrument

Edna Maria Brandão ^[a], Makilim Nunes Baptista ^[b]

^[a], Doutoranda em Psicologia, Universidade São Francisco – USF, Itatiba/SP, Brasil, bolsista CAPES. Endereço eletrônico: ednabrandao@tjsp.jus.br

^[b] Doutor em Psicologia, Universidade São Francisco – USF, Itatiba/SP, Brasil, bolsista produtividade Cnpq. Endereço eletrônico: makilim01@gmail.com

Resumo

O presente estudo objetivou inicialmente apresentar um panorama dos trabalhos sobre Alienação Parental. Para isso foi feita uma revisão integrativa nas bases de dados Biblioteca Virtual de Saúde (BVS) e no portal de periódicos da CAPES, sem limite de tempo e com palavras chave referente à testagem psicológica e Alienação Parental. Os resultados demonstraram a escassez de testes que objetivem avaliar a Alienação Parental. Do total de trabalhos, foram encontradas 13 pesquisas cujo foco fosse a avaliação

da Alienação Parental, sendo 8 estudos teóricos e 5 empíricos. A partir dessa revisão objetivou-se apresentar a etapa inicial de construção da Escala de Rastreamento de Sinais de Alienação Parental – ERSAP. Com base nos passos delineados para a construção de testes psicométricos, são apresentados os resultados das fases preliminares da ERSAP, a saber, a construção de itens, a avaliação por especialistas e uma aplicação-piloto. Os resultados demonstraram que o projeto tem bom potencial para avançar as etapas seguintes do processo de construção da Escala. Sugerem-se futuras pesquisas que envolvam a Alienação Parental de modo a contribuir com a realização da avaliação psicológica no contexto do sistema de justiça brasileiro.

Palavras chave: Alienação Parental – Avaliação Psicológica – Psicologia Jurídica.

Abstract

This study aimed to initially provide an overview of the work on Parental Alienation. For this was made an integrative review in the databases Biblioteca Virtual de Saúde (BVS) and the portal of CAPES, no time limit and keywords related to psychological testing and Parental Alienation. The results demonstrated the lack of tests that aim to evaluate the Parental Alienation. Of total jobs, we found 13 studies whose focus was the evaluation of Parental Alienation, 8 theoretical and empirical 5. From this review aimed to present the initial stage of construction of Escala de Rastreamento de Sinais de Alienação Parental - ERSAP. Based on the steps outlined for the construction of psychometric tests are presented the results of the preliminary stages of ERSAP, namely the construction of items, the evaluation by experts and a pilot application. The results showed that the project has great potential to advance the following stages of the construction of the scale process. They suggest future research involving Parental Alienation in order to contribute to the realization of psychological assessment in the context of the Brazilian justice system.

Keywords: Parental Alienation – Psychology Assesment - Forensic Psychology.

Introdução

A Alienação Parental pode ser definida como um conjunto de comportamentos, conscientes ou não, que podem provocar uma perturbação na relação entre o filho e um dos genitores (Darnall, 1997). Definição semelhante pode ser encontrada no artigo 2º da Lei Brasileira nº 12.318/2010 que considera ato de Alienação Parental a interferência na formação psicológica da criança ou adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou até por outras pessoas que tenham autoridade sobre o menor de idade, para que este rejeite o outro genitor ou mesmo para que seja prejudicada a manutenção ou o estabelecimento de vínculos entre ambos (Brasil, 2010).

Esta mesma lei dispõe em seu artigo 5º a determinação judicial de perícia psicológica para a busca de identificação de indícios de que estejam sendo praticados atos de Alienação Parental (Brasil, 2010). Na esfera judicial, no âmbito das Varas Cíveis e de Família dos Tribunais de Justiça, a perícia é considerada um meio de prova a ser encartada aos autos e deve ser realizada por profissional com qualificação técnica e expertise no assunto objeto da avaliação (Rovinski, 2013).

É sabido que diferentes técnicas compõem uma ampla avaliação psicológica, entre elas a aplicação de testes psicológicos que tenham como objetivo medir a ocorrência de determinado comportamento. A construção de instrumentos psicométricos engloba vários

passos, Adánez (1999) apresentou os procedimentos necessários na construção de testes psicométricos. O autor destaca a reduzida literatura acerca dos procedimentos na construção de itens do instrumento, na redação das instruções de aplicação até a fase final de elaboração do manual do teste.

Entre as etapas apresentadas por Adánez (1999) estão a definição dos objetivos do teste e para que contexto está sendo construído. Destaca-se também a eleição do modelo matemático a ser utilizado, ou seja, TCT (Teoria Clássica dos Testes) ou TRI (Teoria de Resposta ao Item) e a definição do domínio do construto que se pretende avaliar. Em termos da construção propriamente dita do instrumento, o autor apresenta as etapas de construção de itens e das instruções para aplicação. Na sequência, cita os procedimentos de submissão à revisão por especialistas e a realização de um estudo piloto com parte da amostra pretendida.

Após estas etapas, elenca a seleção da amostra e a aplicação do teste para um número maior de respondentes. A partir dos resultados obtidos será procedida a análise dos itens que compuseram o instrumento, bem como as avaliações iniciais de validade e precisão do teste. Por fim, Adánez (1999) aborda a elaboração das normas de aplicação e correção do teste e a redação do manual de uso do instrumento.

Também em Reppold et al (2014) pode-se encontrar exemplos das etapas a serem seguidas para a construção de escalas psicométricas. Os autores as dividem em três eixos principais, a saber, procedimentos teóricos, empíricos ou experimentais e procedimentos analíticos ou estatísticos. Os padrões e parâmetros para a construção de instrumentos psicológicos podem ser encontrados nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, em especial a Resolução nº 2/2003 (CFP, 2003) e são norteados pelos Standards publicados pela American Psychological Association (APA, 2014).

De modo específico, os parâmetros teóricos têm como objetivo apontar o embasamento no qual o teste se debruça, bem como a que categorias comportamentais o construto a ser medido se refere e a operacionalização do construto em itens que comporão o instrumento. Ainda no que diz respeito ao aspecto teórico, um passo importante é a realização da análise dos itens em relação à adequação e representatividade, o que pode ser feito por meio de juízes com expertise na área definida. Outro procedimento que pode ser empregado é um estudo piloto, com reduzido número de participantes em relação à amostra maior, para análise semântica e de compreensão dos itens elaborados (Reppold, 2014).

Na etapa seguinte, que diz respeito aos procedimentos empíricos, pode-se se incluir a coleta dos dados, a análise dos resultados e a busca de evidência de validade baseadas na estrutura interna do instrumento, ou seja, em que medida o modo como foi apresentado o teste foi possível absorver a proposta teórica em que se embasou. Por fim, Reppold et al (2014) destacam a etapa final de construção da escala, os procedimentos estatísticos, os quais podem estar representados pela busca de evidências de validade baseadas nas relações com variáveis externas. Estas evidências se mostram pelas correlações obtidas com instrumentos divergentes ou convergentes com magnitudes e direções de acordo com o esperado.

Em relação à Alienação Parental, trata-se de um construto comumente presente na psicologia jurídica, em especial nas ações de disputa de guarda dos filhos nas Varas de Família. Por um lado, há demanda do sistema da justiça e a legislação determina a avaliação psicológica em casos de Alienação Parental. Por outro lado, não há instrumental

específico, tais como escalas, inventários ou qualquer tipo de teste psicológico dirigido à avaliação desse construto.

Para ilustrar, buscou-se revisar, de modo integrativo, a literatura acerca do tema. A sintetização da literatura sobre um assunto específico possui algumas vantagens e requer determinados passos, sendo o primeiro deles a definição do que se busca cientificamente, ou seja, a pergunta que se deseja responder com a pesquisa (Sampaio & Mancini, 2007). A Alienação Parental trata-se de um tema atual, discutido pelo senso comum e presente nos veículos de comunicação. Por conseguinte, a questão a ser respondida no presente trabalho foi conhecer a produção científica, principalmente no que se refere aos instrumentos que possam ser utilizados a fim de proceder e complementar a avaliação do construto, em conformidade com a definição redigida por Darnall (1997) e com a determinação da Legislação Brasileira (Brasil, 2010).

Considerando-se a carência de testes psicológicos com a finalidade de avaliar a Alienação Parental e a necessidade de levantar estudos que tenham abordado o fenômeno de acordo com as definições dadas neste trabalho, a presente pesquisa objetivou apresentar um panorama dos estudos sobre Alienação Parental. Para isso foram pesquisadas duas bases de dados importantes nas publicações em psicologia. Após os resultados da revisão integrativa sobre o assunto será apresentada a etapa inicial do processo de desenvolvimento de uma escala que terá como objetivo rastrear sinais de Alienação Parental.

Método

Material e procedimentos

Foram consultadas as bases de dados da Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) e o portal CAPES, por serem consideradas bases importantes das publicações na área da psicologia. Nas duas bases de dados a pesquisa foi feita em três idiomas, a saber, inglês, espanhol e português. Os descritores utilizados buscaram focar no termo Alienação Parental aliado aos tipos de instrumentos psicológicos utilizados em avaliações, os termos foram inseridos na busca geral a fim de abarcar todos os campos. Desta forma, foram empregadas as expressões “parental alienation instrument”, “parental alienation test”, “parental alienation scale”, “parental alienation inventory” em inglês. Em espanhol utilizou-se os termos “herramienta de alienación parental”, “prueba de alienación parental”, “escala de alienación parental” e “inventario de alienación parental”. Por fim, em português as palavras empregadas foram “instrumento de alienação parental”, “teste de alienação parental”, “escala de alienação parental” e “inventário de alienação parental”. As expressões foram utilizadas no singular e a pesquisa não delimitou período de tempo.

A partir das expressões utilizadas para busca, como critério de inclusão foram considerados estudos que se referissem ao tema Alienação Parental de acordo com as definições do construto referenciadas na presente pesquisa. Como critério de exclusão ficou definido que seriam excluídos trabalhos repetidos e os estudos que não se referissem ao construto Alienação Parental.

Foram elencados todos os estudos encontrados pelos descritores, divididos por base e por idioma pesquisado. Após a leitura dos títulos e dos resumos, foram eliminados os trabalhos repetidos. Na sequência, de acordo com o objetivo da pesquisa, a lista de

trabalhos restantes foi revisada. Por fim, a amostra foi distribuída em trabalhos teóricos e em estudos empíricos que tenham empregado amostras e técnicas de avaliação psicológica.

Resultados

De acordo com os critérios estabelecidos para a presente pesquisa e a partir dos descritores definidos nos idiomas inglês, espanhol e português foi encontrado um total de 117 estudos, somando-se as duas bases consultadas. Após a leitura dos títulos e dos resumos foram excluídos 43 estudos repetidos.

Dos 74 trabalhos restantes, após a releitura dos títulos e dos resumos, 61 trabalhos não se referiam especificamente à Alienação Parental. Para exemplificar, alguns estudos abordavam aspectos da parentalidade sem especificamente tratar-se de Alienação Parental. Em outros casos a alienação se referia aos pais que se afastavam dos filhos em contraposição ao apoio parental ou suporte parental ou ainda como os filhos adultos se lembravam de seus pais serem alienados em relação às suas vidas durante a infância e adolescência. Portanto em desacordo com as definições propostas por Darnall (1997) e Brasil (2010) que se referem ao afastamento provocado pelos genitores ou familiares com a finalidade de afastar a criança do pai da mãe ou prejudicar o relacionamento entre eles.

Deste modo, considerando os critérios de inclusão e exclusão definidos, a amostra final desta revisão foi composta por 13 trabalhos (N=13). A amostra foi dividida em estudos teóricos e empíricos. O resultado apontou para 8 trabalhos teóricos e 5 empíricos, sendo estes últimos os que contaram com amostras humanas e se utilizaram de instrumentos de avaliação. Tanto os estudos teóricos quanto empíricos serão brevemente comentados a seguir.

Um breve apontamento sobre os estudos teóricos encontrados mostra que os autores discutiram a Alienação Parental em consonância com outros temas. Emery, Otto e Donohue (2005) elaboraram um conjunto de recomendações com o objetivo de repensar as relações familiares e favorecer a resolução de conflitos parentais nos divórcios litigiosos.

Amato (2014) discutiu a Alienação Parental a partir dos direitos das crianças e adolescentes à luz das legislações que os regem. O artigo de King (2002) versa sobre a relação entre o conhecimento da saúde mental e perícia e do sistema legal sob o prisma da teoria sociológica autopoiética que envolve sistemas de comunicação social e as relações entre estes sistemas.

Próchno, Paravidini e Cunha (2011) abordaram a Alienação Parental a partir de uma análise histórica da família sob a perspectiva psicanalítica. No trabalho de Baisch (2014) foram abordados os efeitos da indução de estereótipos na memória de crianças como um dos fatores presentes no fenômeno da Alienação Parental. Outro texto teórico que emergiu na pesquisa foi o editorial do American Journal of Family Law (2005), sem autoria assinada, que discorreu sobre um caso de Alienação Parental em um processo judicial de uma corte norte-americana e os desfechos da ação no sistema de justiça.

No estudo de McLean (2002) o autor buscou detalhar a Alienação Parental em termos de Síndrome a partir das ideias de Richard Gardner, precursor e principal divulgador do conceito da Síndrome de Alienação Parental. No mesmo sentido, no último trabalho teórico encontrado, Nichols (2013) discutiu de forma detalhada a Alienação

Parental e a Síndrome da Alienação Parental, suas controvérsias e a busca do melhor interesse da criança.

Também serão brevemente comentados a seguir os estudos empíricos encontrados. Rueda (2004) buscou conhecer a aceitação do conceito de Alienação Parental e avaliar sua validade como Síndrome entre terapeutas familiarizados com o fenômeno. Para isso apresentou o conceito de Síndrome e os sintomas elencados por Gardner aos 14 terapeutas participantes que deveriam analisar cinco casos de disputa de guarda com acusações de Alienação Parental. Os participantes responderam a uma escala elaborada para o estudo com questões acerca da Alienação Parental e os resultados apontaram dificuldades dos profissionais em diferenciar a Alienação Parental da Síndrome de Alienação Parental.

Em Lago (2008) o foco do trabalho foi avaliar as práticas em avaliação psicológica nos casos de disputa de guarda dos filhos no Brasil. A amostra foi composta por 51 profissionais de psicologia das cinco regiões brasileiras. O instrumento utilizado foi uma entrevista estruturada, composta de 47 questões, elaborada para o estudo.

A autora apurou que as técnicas mais utilizadas pelos profissionais foram entrevistas com os pais e com os filhos. Entre os testes empregados na avaliação, os projetivos ficaram em quarto lugar na pesquisa e os testes psicométricos na última colocação. Entre as conclusões do estudo está a de que as avaliações buscam mais os aspectos da personalidade dos pais, sendo que os vínculos e relacionamento das crianças com os pais não são avaliados por meio de testagem.

No estudo de Gordon, Stoffey e Bottinelli (2008) os autores buscaram encontrar indicadores do uso de defesas primitivas em pais que praticam a Alienação Parental em relação aos filhos, os quais chamaram de pais alienantes. Para isso analisaram 82 casos de disputa de guarda dos filhos em que não havia alegações de Alienação Parental e 76 casos em que havia acusações da prática de Alienação Parental.

Os autores dividiram os participantes em 3 grupos, um de pais alienantes, outro de pais alienados e um terceiro grupo controle. O instrumento utilizado foi o MMPI-2 (Minnesota Multiphasic Personality Inventory-2) amplamente empregado em avaliações nas ações de disputa de guarda dos filhos por profissionais norte-americanos. O MMPI-2 é composto por 3 escalas que avaliam a mentira, psicopatia e emprego de defesas primitivas, tais como a identificação projetiva.

Gordon, Stoffey e Bottinelli (2008) apontaram como principais resultados maior quantidade de mães alienadoras do que pais. Também indicaram que os pais alienantes, independentemente do sexo, apresentaram escores maiores no uso de defesas primitivas do que os pais alvos da alienação e do que o grupo controle de pais que estavam em litígio, porém sem acusações de Alienação Parental, que apresentou escores dentro da normalidade esperada.

Bow, Gottlieb, Gould-Salman e Henderson (2011) pesquisaram uma amostra de 113 advogados de família de 24 estados norte-americanos, por meio de um programa de computador pela internet, em relação às práticas e técnicas empregadas por eles para instruir seus clientes quanto às avaliações nos casos de disputas de guarda dos filhos nas ações judiciais litigiosas, inclusive com alegações de Alienação Parental. Os resultados mostraram que os advogados consideraram as avaliações importantes, necessárias e úteis na maioria dos casos.

Os autores destacaram que os participantes relataram encaminharem seus clientes para profissionais de saúde mental mais para que pudessem receber suporte emocional do

que para prepará-los para as avaliações e testagens da avaliação. Em alguns casos admitiram lançar mão de alegações de violência doméstica ou Alienação Parental como estratégias para enfrentar o litígio judicial.

No estudo de Luz, Gelain e Lima (2014) foi feita uma pesquisa com 4 genitores, sendo dois pais e duas mães que estavam em processo de divórcio judicial litigioso com acusações de Alienação Parental. Os autores participaram como observadores em uma audiência em que foi empregada a técnica da mediação de conflitos. Posteriormente fizeram a análise do termo de acordo assinado pelos litigantes, conforme as condições que ficaram estabelecidas em audiência.

Em um segundo momento da pesquisa, os autores buscaram saber, por meio de uma entrevista semiestruturada, se houve manutenção do acordo feito em audiência e se a técnica da mediação foi efetiva na resolução do conflito. Os resultados indicaram que a audiência de mediação com a participação de profissionais de psicologia pode ser uma técnica eficaz nos casos de ações litigiosas de família.

Discussão

Foi possível observar, a partir das bases consultadas, a escassez de trabalhos que tratassem da Alienação Parental dentro das definições propostas por Darnall (1997) e pela Lei Brasileira (Brasil, 2010), uma vez que menos de 20% da amostra que compôs a presente pesquisa (N=74) se referia ao construto da forma como é abordado neste estudo (N=13). Dos 13 trabalhos restantes, a maior parte abordou a Alienação Parental por meio de estudos teóricos (N=8). Apenas 5 trabalhos conduziram estudos com a participação de amostras humanas ou emprego de instrumentos de avaliação.

Pode-se observar que dos 5 estudos empíricos encontrados, 3 realizaram a pesquisa com profissionais, sendo psicólogos, terapeutas de família e advogados de família. Os outros 2 trabalhos tiveram como participantes adultos, os quais eram os pais envolvidos em ações litigiosas de separação ou divórcio. Ressalta-se que nenhum dos estudos encontrados contou com a participação das crianças ou adolescentes, ou seja, os filhos envolvidos no litígio. Acrescenta-se também que nenhum dos estudos teve como objetivo a construção ou desenvolvimento de escala, inventário ou qualquer tipo de teste psicológico que possua como foco a avaliação da Alienação Parental.

Neste sentido, à luz dos critérios encontrados para a construção de testes psicológicos, brevemente apresentados na introdução deste trabalho, está sendo desenvolvida a Escala de Rastreamento de Sinais de Alienação Parental – ERSAP (Brandão & Baptista, 2015). A ERSAP faz parte de um projeto de pesquisa composto por várias etapas, no qual todos os cuidados éticos foram previstos e devidamente aprovados, sob o número 1.051.872, pelo Comitê de Ética competente.

A Escala é composta inicialmente por 66 itens tendo como base o levantamento da literatura acerca do assunto, os pressupostos de Darnall (1997) e a Lei Brasileira que versa sobre o tema (Brasil, 2010). Até o presente momento a ERSAP passou pelas etapas de construção dos itens, avaliação de juízes e estudo piloto.

A partir do levantamento teórico buscou-se discriminar descritores que englobassem atos considerados típicos de Alienação Parental, praticados com o intuito de afastar a criança do genitor ou genitora não convivente com ela. O resultado apontou para um total de seis descritores, a saber, Desqualificar o outro; Dificultar a Autoridade

Parental; Impedir o Contato; Omitir Informações; Caluniar o Outro e/ou Familiares e Promover o Distanciamento.

O próximo passo consistiu em elencar vários comportamentos do pai ou mãe que detém a guarda da criança. Para exemplificar, respectivamente aos seis descritores, alguns comportamentos definidos foram “insultar o genitor na presença dos filhos”, “recusar a passagem de chamadas telefônicas aos filhos”, “organizar atividades com os filhos no período em que o pai ou mãe deveria exercer o direito de visitas”, “omitir informações pessoais relevantes sobre a criança”, “apresentar falsa denúncia contra o outro genitor” e “mudar o domicílio para evitar a convivência da criança com o pai ou mãe”. Na sequência, para cada comportamento descrito, foram criados vários itens, em forma de afirmações, distribuídas em positivas e negativas, que buscassem descrever da melhor forma possível o comportamento a que se referia.

A ERSAP está apresentada em formato Likert com as opções de resposta “não”, “às vezes”, “sim” e “não se aplica”, sendo esta última para o caso de a situação não abarcar nenhuma das opções de respostas. Contudo, estudos estão sendo feitos com a intenção de mudar a Escala para o formato de Escolha Forçada. Entre as vantagens propostas por este formato está a possibilidade de diferenciar com maior precisão com qual afirmação o respondente está concordando (Drasgow et al, 2010), bem como melhor diferenciação dos níveis de desejabilidade social das respostas, a fim de reduzir seu efeito, uma vez que o participante é forçado a escolher entre itens semelhantes em relevância (Brown, 2014). Lembrando que a ERSAP está sendo desenvolvida para um contexto de avaliação compulsória e de litígio, em que muitas vezes o participante lança mão de recursos de simulação e dissimulação a fim de manipular os resultados da avaliação (Rovinski, 2013).

A Escala será dirigida ao público infantojuvenil e está sendo desenvolvida para ser aplicada para crianças e adolescentes entre oito e quatorze anos de idade. Os respondentes deverão indicar as respostas tendo como base o comportamento do pai ou da mãe que possui sua guarda de fato, ou seja, com quem reside em relação ao genitor ou genitora com o qual não convive.

Na etapa seguinte, de avaliação de juízes, buscou-se saber a pertinência e adequação dos itens aos descritores apresentados. Participaram da etapa quatro juízes, de ambos os sexos, especialistas em psicologia jurídica e com prática profissional em avaliação de disputa de guarda de filhos. As considerações foram no sentido de que a maioria dos itens representava afirmações encontradas nos relatos das crianças e adolescentes no cotidiano da prática profissional com as famílias em situação de divórcio, sobretudo litigiosos. As sugestões apontadas indicaram que havia dois itens conflitantes com as opções de respostas, compostos por afirmações negativas que se invertiam com a opção “não” da Escala, os quais foram remodelados para se adequar as opções de respostas. Exemplo do ocorrido foi o item “penso que minha mãe não vai me abandonar como o meu pai nos abandonou”, no qual o vocábulo “não” foi retirado da afirmação.

Posteriormente foi feita uma aplicação-teste com 10 participantes, sendo crianças e adolescentes de ambos os sexos, filhos de pais separados, na faixa etária entre oito e quatorze anos. A aplicação foi individual mediante a leitura dos itens e das opções de respostas para os respondentes. O objetivo desta etapa foi reconhecer o tempo de aplicação do instrumento, a compreensão dos termos utilizados nos itens e demais detalhes importantes para o desenvolvimento da Escala.

Os resultados demonstraram boa adequação dos itens com alguns ajustes, por exemplo, a substituição da palavra “compromissos” pelo termo “atividades” em um dos itens, pois os respondentes apresentaram dificuldade de compreensão em relação a ter “compromissos”. Nesta etapa também foi medido o tempo de aplicação que ficou aproximadamente em torno de vinte minutos. Por fim, houve alteração nas opções de respostas do formato da Escala, passando de “nunca”, “às vezes” ou “sempre” para “não”, “às vezes” e “sim”, por haver ficado demonstrado melhor compreensão dos participantes com estas opções de respostas.

As próximas etapas do projeto de construção da ERSAP serão constituídas pela seleção de amostras de diferentes grupos de crianças e adolescentes para aplicação da Escala, a fim de propiciar estudos preliminares das propriedades psicométricas do instrumento. Além de análises descritivas de acordo com as respostas dadas pelos participantes, também a estrutura interna será verificada por meio de análises fatoriais. Ademais, serão buscadas relações com variáveis externas por meio do coeficiente de Pearson. Para análise de variância entre os grupos serão empregadas as provas ANOVA e t de Student. Por fim, a precisão da escala será avaliada pelo índice alfa de Cronbach.

Considerações finais

A presente pesquisa objetivou apresentar um panorama dos estudos acerca da Alienação Parental. Para isso foi realizada uma revisão integrativa em duas bases de dados da literatura nacional. A amostra final de trabalhos resultou em 13 estudos, somando-se 8 estudos teóricos e 5 pesquisas empíricas. Com estes resultados, compreende-se que o objetivo tenha sido atingido.

Considerando a escassez de estudos acerca do fenômeno da Alienação Parental e sua avaliação, a carência de trabalhos empíricos com amostras que tenham como participantes crianças e adolescentes, filhos de pais separados, a ERSAP se mostra uma escala psicométrica dirigida diretamente a crianças e adolescentes envolvidos em situações de separações e divórcios conjugais, sobretudo litigiosos.

Por fim e de forma adicional, a Escala de Rastreamento de Sinais de Alienação Parental – ERSAP está sendo construída visando atender a lacuna de instrumentos que avaliem Alienação Parental e a demanda cada vez maior do sistema de justiça por instrumentos que auxiliem na avaliação psicológica no contexto judiciário conforme determina nossa legislação.

Entre as limitações do presente estudo, pode-se citar o número reduzido de bases de dados consultadas resultando em um pequeno número amostral de trabalhos. Sugere-se que outras pesquisas possam abarcar outras bases de dados, bem como outros idiomas, embora tenham sido empregados os três principais idiomas de buscas nas bases científicas. Novas pesquisas com construtos e amostras específicas da psicologia jurídica, entre eles a Alienação Parental, podem ampliar e contribuir com a construção de instrumentos psicológicos para uso dos profissionais que atuam em perícias psicológicas judiciais, sobretudo que envolvem crianças e adolescentes.

Referências

- Adánez, G. P. (1999). *Procedimientos de Construcción y Analisis de Tests Psicometricos*. Em *Avaliação Psicológica: perspectiva internacional*. Wechsler, S. M, Guzzo, R. S. L. (org.). São Paulo. Casa do Psicólogo.
- Amato, G. C. (2014). *Alienação parental: uma discussão a partir dos direitos fundamentais da criança e do adolescente*. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre.
- American Journal of Family Law (2005), PAS Testimony Allowed Under Frye Test. Aspen Publishers Inc, vol. 19 (2), 148-149.
- American Psychological Association (2014). *Standards for Educational and psychological testing*. American Educational Research Association. Washington, DC.
- Baisch, V. M. (2014). *Os efeitos da indução de estereótipos na memória de crianças*. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre.
- Biblioteca Virtual de Saúde (BVS). Disponível em <http://www.bireme.br>
- Bow, J. N, Gottlieb, M. C, Gould-Salman, D. J, Henderson, L. (2011). Partners in the process: how attorneys prepare their clients for custody evaluations and litigation. *Family Court Review*, vol. 49 (4), 750-759.
- Brandão, E. M., Baptista, M. N. (2015). *Escala de Rastreamento de Sinais de Alienação Parental – ERSAP*. Relatório técnico não publicado.
- Brasil (2010). Presidência da República. Lei nº 12.318 de 26 de agosto de 2010. Brasília: Diário Oficial da União.
- Brown, A. (2014). “Faking good” on personality tests: Test takers’ cognitions and the Forced-choice format. Trabalho apresentado em 9 th Conference of the International Test Commission. University of Kent.
- Capex – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Disponível <http://www.periodicos.capes.gov.br>
- Conselho Federal de Psicologia (2003). Resolução 02/2003. Disponível em <http://www.cfp.org.br/resoluções>
- Darnall, D. (1997). New definition of Parental alienation: what is the difference between Parental Alienation (PA) and Parental Alienation Syndrome (PAS)? Disponível em <http://www.parentalalienation.org/articles>.
- Dragow, F, Chernyshenko, O. S, Stark, S. (2010). 75 years after Likert: Thurstone was right! *Industrial and Organizational Psychological*, 3 (2010), 465-476.
- Emery, R. E., Otto, R. K., Donohue, W. T. (2005). A Critical Assessment of Child Custody Evaluations. *Psychological Science in the Public Interest*, vol 6 (1), 2-29.

- Gordon, R. M, Stoffey, R, Bottinelli, J. (2008). MMPI-2 Findings of Primitive Defenses in Alienating Parents. *The American Journal of Family Therapy*, 36, 211-228.
- King, M. (2002). An autopoietic approach to 'Parental Alienation Syndrome'. *The Journal of Forensic Psychiatry*, vol 13, (3), 609-635.
- Lago, V. M. (2008). As práticas em avaliação psicológica nos casos de disputa de guarda de filhos no Brasil. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre.
- Luz, A. F, Gelain, D, Lima, L. R. (2014). Reflexões sobre Alienação Parental em um projeto de mediação de conflitos. *Revista Psicologia e Saúde*, vol. 6 (2), 96-103.
- McLean, C. (2002). The price of revenge: custodial parents who poison their children's affections may now face legal problems. *The Report Newsmagazine*.
- Nichols, A. M. (2013). Toward a child-centered approach to evaluating claims of alienation in high-conflict custody disputes. *Michigan Law Review*.
- Próchno, C. C. S. C., Paravidini, J. L. L., Cunha, C. M. (2011). Marcas da Alienação Parental na Sociedade Contemporânea: Um Desencontro com a Ética Parental. *Revista Mal-Estar e Subjetividade*, vol. XI, (4), 1461-1490.
- Reppold, C. T, Gurgel, L. G., Hutz, C. S. (2014). O processo de construção de escalas psicométricas. *Avaliação Psicológica*, vol. 13 (2), 307-310.
- Rovinski, S. L. R. (2013). Fundamentos da perícia psicológica forense. São Paulo. Vetor.
- Rueda, C. A. (2004). Na Inter-Rater Reliability Study of Parental Alienation Syndrome. *The American Journal of Family Therapy*, 32, 391-403.
- Sampaio, R. F. & Mancini, M. C. (2007). Estudos de revisão sistemática: um guia para síntese criteriosa da evidência científica. *Revista Brasileira de Fisioterapia*, 11 (1), 83-89.

Recebido / Received: 29/05/2013

Aprovado / Approved: 16/10/2016